



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PORTARIA Nº 1148/2022  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NOS CONTRATOS MENCIONADOS, NO AMBITO DA PREFEITURA DE RIACHUELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, e no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, resolve;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 1148/2022**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato;

VIII - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessário;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 1148/2022**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalizações dos contratos, no âmbito da Secretaria de Saúde, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6 da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria de Saúde, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS, GESTOR DO CONTRATO;
- II – ACÁSSIA RUTH PEREIRA DE ASSIS, FISCAL DE CONTRATO;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos citados abaixo:

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

NUMERO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ	VIGÊNCIA DO CONTRATO
026/2022	ADELSON SILVA DOS SANTOS		19/08/2022 a 31/12/2022
006/2022	SUELI NAIARA SANTANA FONTES		01/08/2022 a 01/08/2023
006/2022	LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI		01/08/2022 a 01/08/2023
006/2022	ARAÚJO E FILHA LTDA		01/08/2022 a 01/08/2023
004/2022	SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		09/08/2022 a 09/08/2023





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 1148/2022**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

005/2022	RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	ZUMED COMERCIAL LTDA		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	THALMEC – MED COMERCIAL LTDA		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	MARIA LUMARA DA SILVA BARBOSA		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	ESSÊNCIA HOSPITALAR EIRELI		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	VIANA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA		11/08/2022 a 11/08/2023
005/2022	BLC COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI		11/08/2022 a 11/08/2023

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo as datas das celebrações dos seus respectivos contratos e atas de registros de preços.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 1148/2022**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 28 de setembro de 2022.**

  
**Peterson Dantas Araújo**  
Prefeito